



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## **EDITAL RESUMIDO DA CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, inscrito no CNPJ sob n° 18.428.839/0001-90, com sede à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n° 141, bairro Mercês, CEP 38061-080, **TORNA PÚBLICO** a partir do dia 22 de junho de 2022, o **CREDENCIAMENTO** para fornecimento de laticínios provenientes da **Agricultura Familiar (iogurtes com polpa de frutas sabores coco e morango e manteiga de leite extra)**, destinados à **alimentação dos alunos da Rede de Ensino Municipal**, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**.

### **DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

Até às 14 horas do dia 11 de julho de 2022.

Local para aquisição do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços: “Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto” - Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria de Administração, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n° 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade.

### **HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Às 14h10min do mesmo dia e no mesmo local.

O Edital deste processo licitatório e/ou outros documentos pertinentes ao mesmo podem ser baixados a partir das 12h00min do dia 21/06/2022, através do seguinte acesso:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,42672>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [comissaolicitacaopmu@gmail.com](mailto:comissaolicitacaopmu@gmail.com).

Uberaba/MG, 15 de junho de 2022.

**ELISA GONÇALVES ARAÚJO**  
PREFEITA MUNICIPAL



## **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, inscrito no CNPJ sob n° 18.428.839/0001-90, com sede à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n° 141, bairro Mercês, CEP 38061-080, dentro das prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 04/2015, por meio da **Secretaria de Educação [SEMED]**, vem realizar a presente **CHAMADA PÚBLICA** para **fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar (iogurtes com polpa de frutas sabores coco e morango e manteiga de leite extra), destinados à alimentação dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal.**

**Fundamento:** Leis Federais n°s 8.666/1993 e 11.947/2009 (e alterações posteriores); Resoluções CD/FNDE n°s 26/2013, 04/2015, 02/2020, 06/2020 e 20/2020; Demais normas aplicáveis à espécie.

**Valor estimado da contratação: R\$ 2.261.284,98.**

**Fonte de recurso:** Vinculado.

**Justificativa:** o presente credenciamento visa atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a fim de complementar os cardápios ofertados pela empresa terceirizada para a prestação de serviços de preparo da alimentação escolar utilizando os recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme art. 14 da Lei Federal n° 11.947/2009 e art. 29 da Resolução CD/FNDE n° 06/2020, que determina a aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

### **I - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta **Chamada Pública é o fornecimento de iogurtes e manteiga de leite, destinados à alimentação dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** que acompanha este Edital.

1.1.1 - As especificações mínimas de cada produto e o preço estimado encontram-se no **ANEXO I** deste Edital.

1.1.2 - O preço de fornecimento é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (**Conforme Resolução CD/FNDE n° 04/2015, artigo 29, §3º**).

### **II - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 - O recebimento do envelope de documentação e proposta dar-se-á no **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria de Administração**, situada na Avenida Dom Luiz Maria Santana, n° 141, Bairro



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Mercês, CEP 38061-080, até às **14 horas** do dia **11 de julho de 2022**, para abertura às **14h10min** do mesmo dia, na sala de reunião do Departamento supracitado.

**III - DA RETIRADA DO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

- 3.1 - O Edital será disponibilizado no sítio eletrônico do **Município de Uberaba/MG**, através do *link*: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,42672>>. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por interessados junto a **Comissão Permanente de Licitações/SAD**, no horário das 12h00min às 18h00min, localizada na Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080 ou pelo *e-mail*: <[comissaolicitacaopmu@gmail.com](mailto:comissaolicitacaopmu@gmail.com)>.
- 3.2 - Decairá do direito de impugnar e/ou questionar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil** anterior ao dia **11/07/2022**, apontando as suas falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 - As impugnações deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à **CPL/SAD** no endereço citado no **item 3.1** ou pelo *e-mail*: <[comissaolicitacaopmu@gmail.com](mailto:comissaolicitacaopmu@gmail.com)>, no horário de 12h00min as 18h00min, nos dias úteis, sob pena de não conhecimento das mesmas.
- 3.4 - Os questionamentos que tenham por único objetivo obter esclarecimentos sobre eventuais obscuridades constantes deste Edital e que não visem alteração do mesmo, poderão ser encaminhados pelo *e-mail*: <[comissaolicitacaopmu@gmail.com](mailto:comissaolicitacaopmu@gmail.com)>.
- 3.5 - A não apresentação de dúvidas dentro do prazo fixado no item 3.2 pressupõe o pleno entendimento do Edital e seus **ANEXOS**.
- 3.6 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas no *site* do **Município de Uberaba/MG**, relativas ao Edital.

**IV - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 - A despesa referente ao fornecimento do objeto deste edital será empenhada na seguinte dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]**

- **1454.12.306.107.2092.33903007.0144.4470**

- 4.2 - Recursos: **VINCULADOS**.



**V - DA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

- 5.1 - Os envelopes contendo a documentação necessária à análise do credenciamento e propostas deverão ser indevassáveis, completamente fechados e entregues no local e prazo determinados neste Edital.
- 5.2 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022**  
**NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO DO PROPONENTE.**

**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA**  
**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022**  
**NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO DO PROPONENTE.**

**VI - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

- 6.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos formais, de acordo com o artigo 27 da Resolução FNDE n° 04/2015.

**6.2 - ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO:**

- 6.2.1 - O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no **ENVELOPE N° 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

- 6.2.2 - O **Grupo Informal** deverá apresentar no **ENVELOPE N° 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.2.3 - O **Grupo Formal** deverá apresentar no **ENVELOPE N° 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- g)** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i)** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal;
- k)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- l)** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- m)** Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

#### **6.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.2.4.1 - Deverão apresentar atestado ou atestados para comprovação de aptidão de desempenho do fornecimento, com atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

### **VII - DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE N° 02)**

- 7.1 - No **ENVELOPE N° 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, conforme especificações do **ANEXO II** deste Edital, o qual **será analisado em sessão pública**, nos termos do artigo 29, §5º, da Resolução CD/FNDE n° 26/2013.
- 7.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até **05 (cinco) dias após o prazo da publicação**.
- 7.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 7.4 - Deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 7.5 - Caso o prazo de vigência do termo de contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) e demais circunstâncias dispostas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente comprovadas, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, aumento ou fato superveniente.
- 7.6 - Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.
- 7.7 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo artigo 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 7.8 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos previstos no **item 6.2** e incisos e **item 7.3**, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

<b>VIII - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b>
---

- 8.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.
- 8.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
  - II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;
  - III - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.
- 8.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
    - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
    - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003, Decreto Federal nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**Observação:** Caso a Entidade Executora (EEx.) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos **itens 8.1 e 8.2.**

8.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**IX - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

9.1 - O fornecedor classificado deverá apresentar 01 (uma) unidade de amostra de cada gênero alimentício, ou seja, 01 (uma) unidade para cada lote, **após a notificação**, devidamente identificada(s) e protocolada(s) na **Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 – Bairro Mercês – CEP 38061-080, entre 12h00min e 18h00min**, constando as seguintes indicações:

**AMOSTRA – ITEM N° \_\_\_\_**  
**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**  
**DATA DA ENTREGA**  
**CNPJ**

9.2 - A apresentação das amostras se dará após comunicação da **Secretaria de Administração** ao proponente vencedor e consequente agendamento realizado por *e-mail* e telefone junto à **Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de alimentação Escolar**, para reserva do laboratório de análise sensorial, por meio dos seguintes contatos: **<administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br>** / (34) 3318-0770, com o servidor responsável.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 9.3 - A não apresentação da amostra, amostras apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital ou fora do período de agendamento, não serão recebidas para análise e implicará na desclassificação da Proponente.
- 9.4 - Na ocorrência de reprovação da primeira amostra poderá ser solicitada uma segunda amostra, que também deverá ser apresentada após agendamento de entrega. Não sendo aprovada a nova amostra, a Comissão analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda aos requisitos deste edital.
- 9.5 - A amostra deverá constar a data de validade, lote, informações nutricionais, ingredientes, registros e demais informações pertinentes, bem como estar de acordo com a especificação técnica descrita no Edital, sendo desclassificada caso esteja em desacordo.
- 9.6 - A **Secretaria Requisitante** se reserva no direito, quando necessário e a qualquer momento da vigência do contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para um laboratório para análise.

<b>X - DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>
--

- 10.1 - O início da entrega se dará no exercício de 2022, devendo ocorrer em **até 10 (dez) dias** corridos após o envio do pedido de entrega mensal, expedido pela Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar, através do e-mail: **<administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br>**.
- 10.1.1 - As entregas serão executadas conforme calendário escolar.
- 10.1.2 - Durante as entregas os produtos deverão ser mantidos sobre refrigeração, conforme legislação vigente.
- 10.1.3 - O produto deverá ser entregue mensalmente nas unidades pertencentes a Rede Municipal de Ensino do **MUNICÍPIO** listadas no **ANEXO III** deste Edital, ponto a ponto, ou seja, entregue em cada unidade conforme solicitação fornecida pela **Secretaria de Educação [SEMED]**.
- 10.1.4 - Poderá haver acréscimo ou supressão das unidades de ensino, conforme demanda de atendimento do **MUNICÍPIO**.
- 10.1.5 - O recebimento dos produtos ficará a cargo do(a) gestor(a) da(s) Unidade(s) ou funcionário designado por este(s), sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e especificações do objeto, bem como datas de validade e incorruptibilidade das embalagens, a fim de apor assinatura nos recibos de entrega do proponente.
- 10.2 - O prazo de fornecimento do objeto desta licitação e da vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 10.3 - O proponente vencedor não poderá substituir o produto, sem a devida autorização da **SEMED**. Se houver necessidade de substituição, o proponente vencedor deverá enviar o pedido à **SEMED** com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.
- 10.4 - Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 50% da validade do produto (contado a partir da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem. O prazo mínimo estipulado neste item não desonera o contratado de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Edital.

**XI - DO PAGAMENTO**

- 11.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto** desta licitação, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.
- 11.1.1 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 11.1.2 - O proponente contratado deverá emitir nota fiscal a cada entrega e manter as mesmas condições de habilitação, apresentando, quando solicitado, as mesmas certidões contidas no **item 6.2** deste edital, atualizadas.
- 11.1.3 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da proponente contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.
- 11.3 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 11.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao proponente.
- 11.5 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto desta licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- 11.6 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **item 11.1** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE).
- 11.7 - Como condição para a continuidade do contrato, o proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

11.8 - Caso ao proponente tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

11.9 - Quando ao proponente não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.10 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.**

11.11 - Será pago ao proponente somente o valor dos produtos efetivamente fornecidos dentro do período.

<b>XII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE</b>
---

12.1 - O proponente deverá manter a qualidade do produto, conforme amostra apresentada para análise e estar de acordo com as especificações descritas neste Edital, durante toda vigência do contrato.

12.2 - Cumprir com o prazo de entrega determinado no **item 10.1**, sob pena de notificação.

12.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução contratual, conforme legislação vigente.

12.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do **MUNICÍPIO**.

12.5 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do fornecimento do presente Edital serão de inteira responsabilidade do Beneficiário, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

12.6 - **Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas serão mensais, durante a vigência do contrato.**

12.7 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações pertinentes.

**12.8 - Emitir nota fiscal a cada entrega:**

12.8.1 - Anexo à Nota Fiscal, deverá apresentar as certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos da União - CND) e os comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar,



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.

- 12.9 - O Beneficiário deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega do produto objeto deste edital, em condições corretas de embalagem, acondicionamento e transporte, de forma a garantir a conservação do objeto até a realização da entrega.

<b>XIII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO</b>
---

- 13.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela **Secretaria de Educação [SEMED]**, a execução do fornecimento objeto deste Edital.

- 13.1.1 - O responsável pelo recebimento do objeto, o gestor e o fiscal do contrato foram designados nas Requisições de Material/Serviço da **SEMED**.

- 13.1.2 - Os itens desta licitação serão recebidos pelo agente público designado nas Requisições de Material/Serviço da **SEMED**.

- 13.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à Autoridade Competente/Superior.

- 13.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de produtos, materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo licitante contratado, comunicando ao gestor do contrato às irregularidades.

- 13.1.5 - A **SEMED** deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do Contrato.

- 13.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

- 13.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela **SEMED** perdurará até



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

que seja realizada a atualização mencionada no **subitem 13.1.5**.

- 13.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pela **SEMED** por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos neste Edital.
- 13.3 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- 13.4 - A **SEMED**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento da proposta.
- 13.4.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela legislação competente.
- 13.5 - Comunicar ao proponente qualquer modificação que ocorrer relacionada ao fornecimento a ser prestado.
- 13.6 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Edital.
- 13.7 - Promover a fiscalização e conferência do serviço prestado pelo proponente e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos do edital.
- 13.8 - Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo proponente.
- 13.9 - Solicitar ao proponente o fornecimento indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido neste Edital.

#### **XIV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 14.1 - O beneficiário que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 14.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao proponente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) Multa, na seguinte forma:
- b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b.3) As multas que se referem os **subitens b.1 e b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
- b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 14.3 - A sanção estabelecida na **alínea a** do **subitem 14.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **alínea b** e **subitens**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede o **MUNICÍPIO** de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 14.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 14.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.
- 14.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o proponente demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 14.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 14.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 14.5** e **subitem 14.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.

**XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 15.1 - Integram o presente Edital o **ANEXO I - Especificações e Valores Estimados dos Gêneros Alimentícios**, o **ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda ao Município de Uberaba/MG**, o **ANEXO III - Endereços das Unidades da Rede Municipal de Ensino** e o **ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento**.
- 15.2 - A obtenção da presente **CHAMADA PÚBLICA** e/ou qualquer outro esclarecimento necessário será prestado junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria de Administração**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <comissaolicitacaopmu@gmail.com>.
- 15.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 15.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
- I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;
- II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- 15.5 - O fornecimento dos gêneros alimentícios será formalizado por meio de um **Termo de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da **CHAMADA PÚBLICA** e das propostas as que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberaba/MG, 15 de junho de 2022.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
PREFEITA MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

#### LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	276.816 SA.	<b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b>  <b>- SABOR MORANGO;</b> - PARCIALMENTE DESNATADO; - AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO; - INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARO DE MORANGO COM SEMENTES, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL DE CARMIM DE COCHONILHA; - ACONDICIONADO EM SACHÊ, COM PESO LÍQUIDO DE 120 (CENTO E VINTE) GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA); - VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 1,89	R\$ 523.182,24

#### LOTE 02

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
2	276.816 SA.	<b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b>  <b>- SABOR COCO;</b> - PARCIALMENTE DESNATADO; - AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO; - INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARO DE COCO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO E CORANTE NATURAL; - ACONDICIONADO EM SACHÊ, COM PESO LÍQUIDO DE 110 (CENTO E DEZ) GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA); - VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 1,89	R\$ 523.182,24



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**LOTE 03**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT./ UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>
3	24.450 KG.	<b>MANTEIGA DE LEITE EXTRA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b>  - COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE, SAL IODADO E FERMENTO LÁCTEO; - ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA); - VALIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 49,69	<b>R\$ 1.214.920,50</b>

**ANEXO II**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA AO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

Modelo proposto para os Grupos Formais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	11. Conta Nº da Conta
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	14. Nº de Associados com DAP Física
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		17.DDD/Fone
15. Nome do representante legal	16.CPF		
18. Endereço	19. Município/UF		



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço	5. DDD/Fone		7. CPF		
6. Nome do representante e e-mail					
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
<small>Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</small>					
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

Modelo Proposto para os Grupos Informais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº.--					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Fone/E-mail:
Assinatura do Representante do Grupo Informal	Assinatura
<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--	
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>	
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF 5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone 8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência 11. Nº da Conta Corrente



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



## **ANEXO III**

### **ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

#### **ESCOLAS MUNICIPAIS**

<b>01) E. M. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES – TELEFONES: 3314-9782 / 3332-0971</b>
<b>Diretora: Cristina de Oliveira Garcia</b>
<b>Vice-Diretora: Enise Prata de Almeida Silva</b>
<b>End. da Escola: Rua Patos, nº 391– Abadia – CEP: 38.025-360</b>
<b>E-mail: em.adolfobezerrademenezes@uberabadigital.com.br</b>
<b>02) E. M. ARTHUR DE MELLO TEIXEIRA – TELEFONES: 3315-7166 / 3314-4091</b>
<b>Diretor: Keila Beatriz de Oliveira</b>
<b>Vice-Diretora: Cristiane Beatriz de Oliveira</b>
<b>End. da Escola: Rua Sebastião Firmino de Abreu, nº 192 – Conjunto Uberaba I – CEP: 38.073-141</b>
<b>E-mail: em.arthurteixeira@uberabadigital.com.br</b>
<b>03) E. M. BOA VISTA – TELEFONES: 3322-2500 / 3317-1977</b>
<b>Diretor: Paulo Renato Carvalho Trida</b>
<b>Vice-Diretor: Rafael Augusto Pereira Velasco</b>
<b>End. da Escola: Av. Elias Cruvinel, nº 1045 – Boa Vista – CEP: 38.070-100</b>
<b>E-mail: em.boavista@uberabadigital.com.br</b>
<b>04) E. M. CELINA SOARES DE PAIVA – TELEFONES: 3258-2420/9.8721-4919</b>
<b>Diretora: Carmem Silva de Oliveira</b>
<b>Vice-Diretora: Joana D’arc Gonçalves de Lima</b>
<b>End. da Escola: Rodovia MG 427 – km 04 – Zona Rural – CEP: 38.046-427</b>
<b>E-mail: em.celinasoaresdepaiva@uberabadigital.com.br</b>
<b>05) E. M. FREDERICO PEIRÓ (Peirópolis)– TELEFONES: 3338-1527/ 3338-1511 (Telefone Público)</b>
<b>Diretora: Sheila Messias da Silva</b>
<b>Vice-Diretora: Lídia Pedrosa de Assis Costa</b>
<b>End. da Escola: Rua Estanislau Collenghi, nº 297 – Peirópolis – CEP: 38.039-761</b>
<b>E-mail: em.fredericopeiro@uberabadigital.com.br</b>
<b>06) E. M. GASTÃO MESQUITA FILHO (Ponte Alta) – TELEFONE: 3352-1360</b>
<b>Diretor: Roberta Domingues Rosa Silva</b>
<b>Vice-Diretora: Elaine Aparecida da Silva</b>
<b>End. da Escola: Rua Santo Antônio, nº 60 – Bairro Ponte Alta – CEP: 38.106-000</b>
<b>E-mail: em.gastaomesquita@uberabadigital.com.br</b>
<b>07) E. M. JOÃOZINHO E MARIA – TELEFONE: 3313-3465 (EDUCAÇÃO INFANTIL)</b>
<b>Diretora: Soledade Aparecida da Silva Mendonça</b>
<b>Vice-Diretora: Daniela Toledo de Melo Agostinho</b>



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>End. da Escola:</b> Rua Dr. José Sebastião da Costa, nº 192, Conjunto Morada do Sol –CEP: 38.071-610
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:em.joaozinhoemaria@uberabadigital.com.br">em.joaozinhoemaria@uberabadigital.com.br</a>
<b>08) E. M. JOSÉ MARCUS CHERÉM (Capelinha do Barreiro) – TELEFONE: 3338-1180</b>
<b>Diretora:</b> Maria Amélia de Almeida Pucci
<b>Vice-Diretora:</b> Joana Darc Jardim Costa Rodrigues
<b>End. da Escola:</b> Rua 03, nº 112 – Capelinha do Barreiro – CEP: 38.049-762
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:em.josemarcuscherem@uberabadigital.com.br">em.josemarcuscherem@uberabadigital.com.br</a>
<b>09) E. M. JOUBERT DE CARVALHO – TELEFONE: 3314-5055</b>
<b>Diretora:</b> Grazielle Fernandes Maciel
<b>Vice-Diretora:</b> Alessandra Marisa Gonçalves
<b>End. da Escola:</b> Rua Adelino José Pinheiro, 120 – Valim de Mello – CEP: 38.037-835
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:em.joubertdecarvalho@uberabadigital.com.br">em.joubertdecarvalho@uberabadigital.com.br</a>
<b>10) E. M. MADRE MARIA GEORGINA – TELEFONE: 3314-0093</b>
<b>Diretora:</b> Selma Aparecida de Souza
<b>Vice-Diretora:</b> Mary Cruvinel da Silva
<b>End. da Escola:</b> Rua Theodomira Chaves Mendes, nº 285 – Volta Grande – CEP: 38.045-800
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:em.mariageorgina@uberabadigital.com.br">em.mariageorgina@uberabadigital.com.br</a>
<b>11) E. M. MARIA CAROLINA MENDES – TELEFONE: 3258-2415</b>
<b>Diretor:</b> Rogério César Ferreira
<b>Vice-Diretora:</b> Luciana Vieira Borges
<b>End. da Escola:</b> Rodovia BR 050 – km 124 – Bairro Zona Rural – CEP: 38.037-050
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:em.mariacarolinamendes@uberabadigital.com.br">em.mariacarolinamendes@uberabadigital.com.br</a>
<b>12) E. M. MARIA LOURENCINA PALMÉRIO – TELEFONE: 3315-4715</b>
<b>Diretor:</b> Marcelo Bruno da Silva Maceno
<b>Vice-Diretora:</b> Lúcia Helena de Oliveira
<b>End. da Escola:</b> Av. Santa Hermínia, nº 232 – Jardim Uberaba – CEP: 38.057-640
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:emmlourencinapalmerio@uberabadigital.com.br">emmlourencinapalmerio@uberabadigital.com.br</a>
<b>13) E. M. MONTEIRO LOBATO – TELEFONE: 3336-5584</b>
<b>Diretora:</b> Hélia Sandra Barros Trindade Santos
<b>Vice-Diretora:</b> Clea Marluce de Oliveira
<b>End. da Escola:</b> Rua Abílio Monteiro, nº 598 – Recreio dos Bandeirantes – CEP: 38.040-520
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:em.monteirolobato@uberabadigital.com.br">em.monteirolobato@uberabadigital.com.br</a>
<b>14) E. M. NORMA SUELI BORGES – TELEFONE: 3314-0022</b>
<b>Diretora:</b> Célia Cristina Dinone
<b>Vice-Diretora:</b> Patricia de Castro Barbosa Oliveira
<b>End. da Escola:</b> Rua Ana da Silva Campos, nº 35 – Cidade Ozanan – CEP: 38.045-759
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:em.normasueliborges@uberabadigital.com.br">em.normasueliborges@uberabadigital.com.br</a>
<b>15) E. M. PADRE EDDIE BERNARDES – TELEFONE: 3322-4551</b>
<b>Diretora:</b> Clarissa Leite Mendes



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>Vice-Diretor: Thiago de Oliveira Terra</b>
<b>End. da Escola: Rua Bruno Martinelli, nº 268 – Cartafina – CEP: 38.036-530</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:em.eddiebernardes@uberabadigital.com.br">em.eddiebernardes@uberabadigital.com.br</a></b>
<b>16) E. M. PEQUENO PRÍNCIPE – TELEFONE: 3314-2846 / 3314-2907 (sala anexa) (EDUCAÇÃO INFANTIL)</b>
<b>Diretor: Clayton de Souza Nascimento</b>
<b>Vice-Diretora: – Silvia Regina Sidney</b>
<b>End. da Escola: Alameda Granada, nº 681 – Leblon – CEP: 38.030-310</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:em.pequenoprincipe@uberabadigital.com.br">em.pequenoprincipe@uberabadigital.com.br</a></b>
<b>17) E. M. PROF. ANÍSIO TEIXEIRA (CAIC) – TELEFONES: 3313-3338 / 3313-3934</b>
<b>Diretora: Edna Maria Chimango dos Santos</b>
<b>Vice-Diretora: Camilla Bosco Schizate</b>
<b>End. da Escola: Rua Aristides Abreu, nº 65 – Jardim Triângulo – CEP: 38.072-655</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:em.anisioteixeira@uberabadigital.com.br">em.anisioteixeira@uberabadigital.com.br</a></b>
<b>18) E. M. PROF. JOSÉ GERALDO GUIMARÃES – TELEFONE: 3311-7574</b>
<b>Diretor: Romes Belchior da Silva Junior</b>
<b>Vice-Diretora: Ana Silvia Cury Abbade Mendes</b>
<b>End. da Escola: Av. Orlando Rodrigues da Silva, 25 – CEP: 38.051-124</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:em.josegeraldoguimaraes@uberabadigital.com.br">em.josegeraldoguimaraes@uberabadigital.com.br</a></b>
<b>19) E. M. PROF. JOSÉ MACCIOTTI – TELEFONE: 3315-0133</b>
<b>Diretora: Crislene Santana de Oliveira Souza</b>
<b>Vice-Diretora:</b>
<b>End. da Escola: Rua Topázio, nº 645 – Bairro de Lourdes – CEP: 38.035-220</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:em.josemacciotti@uberabadigital.com.br">em.josemacciotti@uberabadigital.com.br</a></b>
<b>20) E. M. PROF. PAULO RODRIGUES – TELEFONES: 3314-8125 / 3338-3802 (Casarão) (ED. INFANTIL)</b>
<b>Diretora: Raquel da Silva Faria</b>
<b>Vice-Diretora: Stela Aparecida dos Reis Silva</b>
<b>End. da Escola: Rua Mato Grosso, 1257 – Santa Maria – CEP: 38.050-050</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:em.paulorodrigues@uberabadigital.com.br">em.paulorodrigues@uberabadigital.com.br</a></b>
<b>21) E. M. PROF.ª ESTHER LIMÍRIO BRIGAGÃO – TELEFONE: 3325-4160</b>
<b>Diretor: Eliana Fernandes Maciel</b>
<b>Vice-Diretora: Rafael Honorato de Lima</b>
<b>End. da Escola: Av. Dra. Maria Teresinha Rocha, 600 - Residencial 2000 – CEP: 38.038-357</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:em.estherlimirio@uberabadigital.com.br">em.estherlimirio@uberabadigital.com.br</a></b>
<b>22) E. M. PROF.ª GENI CHAVES – TELEFONE: 3322-7083</b>
<b>Diretora: Liliam da Silva Mendes</b>
<b>Vice-Diretora: Taysa Mara Barbosa Costa</b>
<b>End. da Escola: Rua São Mateus, nº 486 – Abadia – CEP: 38.026-170</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:em.genichaves@uberabadigital.com.br">em.genichaves@uberabadigital.com.br</a></b>



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>23) E. M. PROF.<sup>a</sup> JANE LUCE ARAÚJO – TELEFONE: 3317-2246 (EDUCAÇÃO INFANTIL)</b>
<b>Diretora: Sandra Mara Soares Carneiro Borges</b>
<b>Vice-Diretora: Alice Pedrosa</b>
<b>End. da Escola: Rua José Paulo Cury, 305 – Parque São José – CEP: 38.082-043</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:em.janelucearaujo@edu.uberabadigital.com.br">em.janelucearaujo@edu.uberabadigital.com.br</a></b>
<b>24) E. M. PROF.<sup>a</sup> LUCIENE APARECIDA DO CARMO - TELEFONE: 3312-9118 (EDUCAÇÃO INFANTIL)</b>
<b>Diretora: Ana Maria Ribeiro Gonçalves</b>
<b>Vice-Diretor(a): Ana Valéria Lucas</b>
<b>End. da Escola: Rua Leda Cartafina, 100 – Jardim Itália II – CEP: 38.038-101</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:em.lucieneaparecidadocarmo@gmail.com">em.lucieneaparecidadocarmo@gmail.com</a></b>
<b>25) E. M. PROF.<sup>a</sup> NIZA MARQUEZ GUARITÁ – TELEFONE: 3315-0203</b>
<b>Diretora: Juliana Afonso de Paula Souza</b>
<b>Vice-Diretor: Sidney Luiz da Costa</b>
<b>End. da Escola: Rua Donaldo Silvestre Cicci, nº 628 – Conjunto Manoel Mendes – CEP: 38.082-166</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:em.nizamarquesguarita@uberabadigital.com.br">em.nizamarquesguarita@uberabadigital.com.br</a></b>
<b>26) E. M. PROF.<sup>a</sup> OLGA DE OLIVEIRA – TELEFONE: 3336-7481</b>
<b>Diretora: Adriana de Carvalho Pessato Pena</b>
<b>Vice-Diretora: Ana Carolina Alves Martins</b>
<b>End. da Escola: Rua José Kahtalian, nº 195 – Parque das Américas – CEP: 38.045-060</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:em.olgadeoliveira@uberabadigital.com.br">em.olgadeoliveira@uberabadigital.com.br</a></b>
<b>27) E. M. PROF.<sup>a</sup> STELLA CHAVES – TELEFONE: 3316-3360</b>
<b>Diretora: Soraia Espíndola Cavalheiro Fausto</b>
<b>Vice-Diretora: Sidnea Soares dos Santos</b>
<b>End. da Escola: Rua Alfredo Peghini Netto, nº 150 – Conjunto Alfredo Freire – CEP: 38.056-400</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:em.stellachaves@uberabadigital.com.br">em.stellachaves@uberabadigital.com.br</a></b>
<b>28) E.M. PROF.<sup>a</sup> TEREZINHA HUEB DE MENEZES – TELEFONE: 3326-3271</b>
<b>Diretora: Ana Lúcia Vieira</b>
<b>Vice-Diretora: Regina Lúcia Correa Mizanzi</b>
<b>End. da Escola: Av. Francisco Diógenes de Sá, nº 459 – Jardim Copacabana – CEP: 38.046-732</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:em.terezinhahuebmenezes@uberabadigital.com.br">em.terezinhahuebmenezes@uberabadigital.com.br</a></b>
<b>29) E. M. REIS JÚNIOR – TELEFONE: 3316-2018</b>
<b>Diretora: Telma Franco Melo</b>
<b>Vice-Diretora: Ildeni Marilza de Oliveira Benci</b>
<b>End. da Escola: Praça Vitória, nº 401 – Jardim Espírito Santo – CEP: 38.067-440</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:em.reisjunior@uberabadigital.com.br">em.reisjunior@uberabadigital.com.br</a></b>
<b>30) E.M. RICARDO MISSON – TELEFONE: 3332-9431</b>
<b>Diretora: Raquel Beatriz Dias de Oliveira</b>
<b>Vice-Diretora: Janes Maria Rosa</b>



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>End. da Escola:</b> Rua Dr. Jesuíno Felicíssimo, nº 58 – Quinta da Boa Esperança – CEP: 38.017-190
<b>E-mail:</b> em.ricardomisson@uberabadigital.com.br
<b>31) E. M. SANTA MARIA – TELEFONE: 3313-8655</b>
<b>Diretora:</b> Valéria Salgado dos Santos Cruz
<b>Vice-Diretora:</b> Renata Prata Stacciarini
<b>End. da Escola:</b> Rua Marcos Lombardi, nº 140 – Santos Dumont – CEP: 38.050-170
<b>E-mail:</b> em.santamaria@uberabadigital.com.br
<b>32) E. M. SÃO JUDAS TADEU – TELEFONE: 3338-6029 (EDUCAÇÃO INFANTIL)</b>
<b>Diretor:</b> Wagno da Silva Santos
<b>Vice-Diretora:</b> Valéria Cristina Reggiani Cunha
<b>End. da Escola:</b> Rua Argentina, nº 392 – Fabrício – CEP: 38.067-180
<b>E-mail:</b> em_saojudas@uberabadigital.com.br
<b>33) E. M. SEBASTIÃO ANTÔNIO LEAL – TELEFONES: 3326-3086 / 3258-2418 (Tel. público)</b>
<b>Diretora:</b> Marcia Orsolini Nogueira Soares
<b>Vice-Diretora:</b> Marister Monteiro
<b>End. da Escola:</b> Rua Basílio Eugênio dos Santos, 140 – Bairro Rural Baixa – CEP: 38.104-000
<b>E-mail:</b> em.sebastiaoantonioleal@uberabadigital.com.br
<b>34) E. M. SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO – TELEFONE: 3325-4535 (EDUCAÇÃO INFANTIL)</b>
<b>Diretora:</b> Marcia Elisabete Teixeira Costa da Silva
<b>Vice-Diretora(a):</b> Maria Aparecida de Jesus Tosta
<b>Endereço da Escola:</b> Praça Evandro Pereira, nº 22 – Tutunas – CEP: 38.001-970
<b>E-mail:</b> em.picapauamarelo@uberabadigital.com.br
<b>35) E. M. TOTONHO DE MORAIS – TELEFONES: 3311-1003 (posto) 3258-2444 – 9.9180-0531(escola)</b>
<b>Diretora:</b> Roseli Cândida Felisberto Cardoso
<b>Vice-Diretora:</b> Alice Martins Santos do Prado
<b>End. da Escola:</b> Rodovia BR 050 – km 151 – CEP: 38.037-050
<b>E-mail:</b> em.totonhodemorais@uberabadigital.com.br
<b>36) E. M. UBERABA – TELEFONES: 3325-4175/ 3332-7640 (ANEXO)</b>
<b>Diretora:</b> Gislene de Freitas Rocha
<b>Vice-Diretora:</b> Sueli Barbosa Higino
<b>End. da Escola:</b> Praça Estevão Pucci, nº 340 – Fabrício – CEP: 38.065-230
<b>E-mail:</b> escola.uberaba@uberabadigital.com.br
<b>37) E. M. URBANA FREI EUGÊNIO – TELEFONE: 3332-8286</b>
<b>Diretora:</b> Osana Maria Leal
<b>Vice-Diretor:</b> Gilberto Moraes Junior
<b>End. da Escola:</b> Rua Marechal Deodoro, nº 95 – São Benedito – CEP: 38.022-170
<b>E-mail:</b> em.freieugenio@uberabadigital.com.br
<b>38) E. M. VICENTE ALVES TRINDADE – TELEFONE: 3258-2411</b>
<b>Diretora:</b> Thaytiane de Freitas Beraldo Maciel
<b>Vice-Diretora:</b> Christiane de Oliveira Lacerda Pereira



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**End. da Escola:** Rodovia MG 190 – km 13 – Santa Rosa – CEP: 38.071-480

**E-mail:** em.vicentetrindade@uberabadigital.com.br

**CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**01) CEMEI Ângela Beatriz Bonádio Alves - TELEFONE: 3314-5352**

**Diretora:** Rubia Elaine da Costa Silva

**Endereço:** Rua Arnaldo Waldomiro Bernardes 755 – Chica Ferreira - CEP: 38.037-700

**E-mail:** cme.angelabeatriz@uberabadigital.com.br

**02) CEMEI Aparecida Conceição Ferreira - TELEFONE: 3338-5931**

**Diretora:** Doris Day Rodrigues Marques

**Endereço:** Rua Campos Sales, 545 – Bairro Abadia - CEP: 38.026-600

**E-mail:** vocida@uberabadigital.com.br

**03) CEMEI Cláudia Aparecida Vilela Mesquita – TELEFONE: 3311-7934**

**Diretora:** Camila Passos de Menezes

**Endereço:** Rua Praia do Forte, 845 – Parque dos Girassóis - CEP: 38.046-617

**E-mail:** cemeicopacabana@uberabadigital.com.br

**04) CEMEI Diego José Ferreira Lima - TELEFONE: 3316-5316**

**Diretora:** Andrea Maria de Sousa

**Endereço:** Rua Luiz Manuel Alves Gomes, nº 91 – Residencial 2000 - CEP: 38.036-358

**E-mail:** cemei.diego@uberabadigital.com.br

**05) CEMEI Francisca Valias Wenceslau - TELEFONE: 3311-7473**

**Diretora:** Daniela de Paula Matos Maeda

**Endereço:** Rua Ronan Ferreira Maluf, 450 – Beija Flor II - CEP: 38.051-407

**E-mail:** cme.francisca@uberabadigital.com.br

**06) CEMEI Gervásio Pedro Alves - TELEFONE: 3316-8298**

**Diretora:** Terezilda Barreira Portilho

**Endereço:** Rua José Geraldo Moura, nº 70 – Gameleira I - CEP:38.037-180

**E-mail:** cme.gameleira@uberabadigital.com.br

**07) CEMEI Integração - TELEFONE: 3336-2336**

**Diretora:** Zoraia Cristina Guissoni Cunha

**Endereço:** Rua Joaquim Marajó de Carvalho, nº 218 – Parque das Américas - CEP: 38.040-170

**E-mail:** cme.integracao@uberabadigital.com.br

**08) CEMEI João Miguel Hueb - TELEFONE: 3314-3931**

**Diretora:** Monaliza Souza Alves Oliveira

**Endereço:** Rua João Miguel Hueb, nº 200 – Cidade Jardim - CEP: 38.030-010

**E-mail:** cme.joaohueb@uberabadigital.com.br

**09) CEMEI Juscelino Kubitschek - TELEFONE: 3322-7025**

**Diretora:** Luciene Passos da Silva

**Endereço:** Alameda Carla Beatriz Venâncio da Silva, nº 12 – Costa Teles II - CEP: 38.036-390



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>E-mail:</b> cme.juscelino@uberabadigital.com.br
<b>10) CEMEI Luciano Portelinha Mota - TELEFONE: 3313-4279</b>
<b>Diretora:</b> Lilian José de Souza
<b>Endereço:</b> Rua França, nº 848 – Boa Vista - CEP: 38.070-480
<b>E-mail:</b> cme.lucianoportelinha@uberabadigital.com.br
<b>11) CEMEI Márcio Eurípedes Martins dos Santos - TELEFONE: 3316-4335</b>
<b>Diretora:</b> Poliane Cristine Rosa
<b>Endereço:</b> Rua Capitão João Araújo Silva, nº 79 – Costa Teles I - CEP: 38.035-530
<b>E-mail:</b> cme.marcioeuripedes@uberabadigital.com.br
<b>12) CEMEI Maria de Lourdes Vasques Martins Marino -TELEFONE: 3333-7922</b>
<b>Diretora:</b> Elaine de Souza Santos Lourenço
<b>Endereço:</b> Rua Helios Francisco Riccioppo, nº 60 – Parque São José - CEP: 38.082-068
<b>E-mail:</b> cemei.mariadelourdes@uberabadigital.com.br
<b>13) CEMEI Maria Assis Resende - TELEFONE: (34) 3259-0048</b>
<b>Diretora:</b> Sidnea Soares dos Santos
<b>Endereço:</b> Estrada Municipal da Serrinha Comunidade da Serrinha, Uberaba - MG, 38061-080
<b>E-mail:</b> cme.serrinha@uberabadigital.com.br
<b>14) CEMEI Maria de Nazaré - TELEFONE: 3322-7749</b>
<b>Diretora:</b> Gislaíne Aparecida de Souza
<b>Endereço:</b> Rua Caldeira Junior, nº 395 – Abadia - CEP: 38.026-470
<b>E-mail:</b> cme.mariadenazare@uberabadigital.com.br
<b>15) CEMEI Maria Eduarda Farnezi Caetano - TELEFONE: 3311-6329</b>
<b>Diretora:</b> Elizabeth Gofert
<b>Endereço:</b> Av. Juca Pato, nº 809 – Residencial Cândida Borges - CEP: 38.051-548
<b>E-mail:</b> cemei.novaera@uberabadigital.com.br
<b>16) CEMEI Maria Elisabete Salge Melo - TELEFONE: 3311-7269</b>
<b>Diretora:</b> Shirley Beatriz Dantas Amaral
<b>Endereço:</b> Rua Zaida Facure Dib, nº 29 – Morumbi - CEP: 38.051-112
<b>E-mail:</b> cme.tiabetinha@uberabadigital.com.br
<b>17) CEMEI Maria Rosa de Oliveira – TELEFONE: 3315-3659</b>
<b>Diretora:</b> Eva Margarida da Costa Mussi
<b>Endereço:</b> Rua Dom Pedro I, nº 22 – Parque das Américas – CEP: 38.045-050
<b>E-mail:</b> cme.mariarosaoliveira@uberabadigital.com.br
<b>18) CEMEI Michelle Flávia Martins Pires - TELEFONE: 3316-6852</b>
<b>Diretora:</b> Leni Aparecida de Oliveira Ribeiro
<b>Endereço:</b> Av. Alfredo de Faria, nº 1.243 – Bairro Jardim Uberaba - CEP: 38.057-000
<b>E-mail:</b> cemei.jardimuberaba@uberabadigital.com.br
<b>19) CEMEI Mônica Machiyama - TELEFONE: 3315-4155</b>
<b>Diretora:</b> Herbert Carlos de Assis
<b>Endereço:</b> Rua Carolina Pucci Molinar, nº 1419 – Conj. Alfredo Freire - CEP: 38.056-080



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>E-mail:</b> cme.monica@uberabadigital.com.br
<b>20) CEMEI Nicanor Pedro da Silveira - TELEFONE: 3352-1216</b>
<b>Diretora:</b> Maria Célia dos Reis
<b>Endereço:</b> Praça Dr. Augusto Barreto nº 245 – Bairro Rural de Ponte Alta - CEP: 38.106-000
<b>E-mail:</b> cemei.nicanor@uberabadigital.com.br
<b>21) CEMEI Nossa Senhora de Lourdes - TELEFONE: 3316-5141</b>
<b>Diretora:</b> Silvana de Oliveira
<b>Endereço:</b> Rua das Açucenas, 340 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 38.035-130
<b>E-mail:</b> cme.lourdes@uberabadigital.com.br
<b>22) CEMEI Octávia Alves Lopes - TELEFONE: 3313-8725</b>
<b>Diretora:</b> Aline Sena Oliveira
<b>Endereço:</b> Rua Sheila Vieira Magalhães, nº 310 – São Cristovão - CEP: 38.031-000
<b>E-mail:</b> cemei.octavia@uberabadigital.com.br
<b>23) CEMEI Paraíso - TELEFONE: 3315-8216</b>
<b>Diretora:</b> Elaine de Oliveira Chesca
<b>Endereço:</b> Av Reynaldo Boareto, nº 90 – Conjunto Uberaba I - CEP: 38.040-710
<b>E-mail:</b> cemeiparaiso@uberabadigital.com.br
<b>24) CEMEI Prof. João Wilson de Freitas - TELEFONE: 3317-6234</b>
<b>Diretora:</b> Renata Batista Dias
<b>Endereço:</b> Rua Hamilton Batista Freitas, nº 580 – Residencial 2000 - CEP: 38.038-381
<b>E-mail:</b> cemei.joaowilson.freitas@gmail.com
<b>25) CEMEI Prof<sup>o</sup>. Raimundo Edmundo de Freitas - TELEFONE: 3313-2297 ou 99204-7683</b>
<b>Diretora:</b> Grazielle Cristina Gianvecchio
<b>Endereço:</b> Rua Maria Aparecida da Cunha Sousa, 450 – Bairro Jardim Maracana – CEP: 38.041-050
<b>E-mail:</b> cemei.professoredmundo@gmail.com
<b>26) CEMEI Prof<sup>a</sup>. Dirce Miziara - TELEFONE: 3311-0377</b>
<b>Diretora:</b> Gismeire de Fatima Portes Ribeiro
<b>Endereço:</b> Av. Bittencourt Leon Denis de Oliveira, 464 – Loteamento Isabel do Nascimento - CEP: 38.041-302
<b>E-mail:</b> cemei.dircemiziara@gmail.com
<b>27) CEMEI Prof.<sup>a</sup> Joana D'arc Campos Oliveira - TELEFONE: 3336-2816</b>
<b>Diretora:</b> Gisele Cristina Machado
<b>Endereço:</b> Rua Abílio Monteiro, 468 – Bairro Recreio dos Bandeirantes - CEP: 38.040-520
<b>E-mail:</b> cemei.joanadarc@edu.uberabadigital.com.br
<b>28) CEMEI Prof.<sup>a</sup> Eunice de Sousa Pühler - TELEFONE: 3312-7878</b>
<b>Diretora:</b> Tânia Cristina Aguiar Caetano Rezende
<b>Endereço:</b> Rua Tenente Coronel João Vieira Silva, 300 – Residencial Tancredo Neves – CEP: 38.066-542
<b>E-mail:</b> cme.eunicepuhler@uberabadigital.com.br



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>29) CEMEI Prof.<sup>a</sup> Maria Emerenciana Cardoso - TELEFONE: 3311-4604</b>
<b>Diretora: Carmem das Graças Silva Filha</b>
<b>Endereço:</b> Rua João Rodrigues de Andrade, 131– Jardim Maracanã - CEP: 38.041-006
<b>E-mail:</b> cme.maracana@uberabadigital.com.br
<b>30) CEMEI Prof.<sup>a</sup> Marília Barbosa Pacheco Silva - TELEFONE: 3333-2088</b>
<b>Diretora: Priscila Morais</b>
<b>Endereço:</b> Av. Nabor Abadia de Oliveira, nº 340 – Jardim Califórnia - CEP: 38.057-000
<b>E-mail:</b> cme.california@uberabadigital.com.br
<b>31) CEMEI Prof.<sup>a</sup> Natalya Dayrell de Carvalho - TELEFONE: 3322-7209</b>
<b>Diretora: Andreia da Silva Araújo</b>
<b>Endereço:</b> Rua José Colli, nº 50 – Bairro Jardim Eldorado - CEP: 38.071-653
<b>E-mail:</b> cemeieldorado@uberabadigital.com.br
<b>32) CEMEI Prof.<sup>a</sup> Zita Therezinha Capuço (Santa Fé) – TELEFONE: 9679-4763</b>
<b>Diretora: Edileusa de Oliveira</b>
<b>Endereço:</b> Rua Maria Eugênia dos Reis, nº 241 – Comunidade Santa Fé II - CEP: 38.079-754
<b>E-mail:</b> cme.santafe@uberabadigital.com.br / cmesantafe.serrinha@gmail.com
<b>33) CEMEI Solange Aparecida Cardoso da Silva – TELEFONE: 3314-1325</b>
<b>Diretora: Jeane Madalena Corrêa Neves</b>
<b>Endereço:</b> Rua Dona Marat Pontes, nº 280 – Volta Grande - CEP: 38.045-630
<b>E-mail:</b> cme.solangecardoso@uberabadigital.com.br
<b>34) CEMEI Tutunas – TELEFONE: 3315-4240</b>
<b>Diretora: Luísa Helena da Cunha Bertoldi Soares</b>
<b>Endereço:</b> Av. Tutunas, nº 1.197 – Bairro Tutunas - CEP: 38.057-200
<b>E-mail:</b> cme.tutunas@uberabadigital.com.br
<b>35) CEMEI Vovó Adelina – TELEFONE: 3316-4582</b>
<b>Diretora: Maria Terezinha Barbosa</b>
<b>Endereço:</b> Rua Otávio Barbosa, nº 201 – Conjunto Silvério Cartafina - CEP: 38.036-680
<b>E-mail:</b> cemei.vovoadelina@uberabadigital.com.br
<b>36) CEMEI Vovó Tiana - TELEFONE: 3315-9432</b>
<b>Diretora: Osana Aldasimonia Cândida Silveira Vieira</b>
<b>Endereço:</b> Rua Conceição Souza Araújo, 285 – Jardim Primavera - CEP: 38.073-185
<b>E-mail:</b> vovotiana@uberabadigital.com.br



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## ANEXO IV

### MINUTA

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° /2022

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira**, brasileira, portadora do RG nº MG-3.353.968 – SSP/MG, inscrita no CPF nº 476.911.236-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., conforme Decreto de Nomeação nº 005/2021 e Decreto nº 2481/2018, ora denominado **MUNICÍPIO** e \_\_\_\_\_, doravante denominada a **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Leis Federais nºs 8.666/1993 e 11.947/2009 (e alterações posteriores); Resoluções CD/FNDE nºs 26/2013, 04/2015, 02/2020, 06/2020 e 20/2020; Demais normas aplicáveis à espécie, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto desta Chamada Pública, o **fornecimento de iogurtes e manteiga de leite, destinados à alimentação dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino**, Secretaria de Educação - SEMED, conforme especificações abaixo:

#### LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
1	276.816 SA.	<b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b>  - <b>SABOR MORANGO;</b> - PARCIALMENTE DESNATADO; - AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO; - INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARO DE MORANGO COM SEMENTES, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL DE CARMIM DE COCHONILHA; - ACONDICIONADO EM SACHÊ, COM PESO LÍQUIDO DE 120 (CENTO E VINTE) GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA); - VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).

#### LOTE 02

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
2	276.816 SA.	<b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b>  - <b>SABOR CÔCO;</b>



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

		<ul style="list-style-type: none"><li>- PARCIALMENTE DESNATADO;</li><li>- AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO;</li><li>- INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARO DE COCO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO E CORANTE NATURAL;</li><li>- ACONDICIONADO EM SACHÊ, COM PESO LÍQUIDO DE 110 (CENTO E DEZ) GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA);</li><li>- VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO;</li><li>- DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).</li></ul>
--	--	--

**LOTE 03**

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
3	24.450 KG.	<b>MANTEIGA DE LEITE EXTRA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE, SAL IODADO E FERMENTO LÁCTEO;</li><li>- ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA);</li><li>- VALIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;</li><li>- DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).</li></ul>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES**

- 2.1** - O Contrato celebrado em decorrência deste credenciamento, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de assinatura do mesmo.
- 2.2** - O início da entrega se dará no exercício de 2022, devendo ocorrer em **até 10 (dez) dias** corridos após o envio do pedido de entrega mensal, expedido pela Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar, através do *e-mail*: <[administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br](mailto:administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br)>.
- 2.3** - As entregas serão executadas conforme calendário escolar.
- 2.3.1** - Durante as entregas os produtos deverão ser mantidos sobre refrigeração, conforme legislação vigente.
- 2.3.2** - O produto deverá ser entregue mensalmente nas unidades pertencentes a Rede Municipal de Ensino do **MUNICÍPIO** listadas no **ANEXO III** do Edital, ponto a ponto, ou seja, entregue em cada unidade conforme solicitação fornecida pela **Secretaria de Educação (SEMED)**.
- 2.3.3** - Poderá haver acréscimo ou supressão das unidades de ensino, conforme demanda de atendimento do **MUNICÍPIO**.
- 2.3.4** - O recebimento dos produtos ficará a cargo do(a) gestor(a) da(s) Unidade(s) ou funcionário designado por este(s), sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e especificações do objeto, bem como datas de validade e incorruptibilidade das embalagens, a fim de apor assinatura nos recibos de entrega do proponente.
- 2.4** – A CONTRATADA não poderá substituir o produto, sem a devida autorização da **SEMED**. Se houver



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

necessidade de substituição, a mesma deverá enviar o pedido à **SEMED** com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.

- 2.5** - Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 50% da validade do produto (contado a partir da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem. O prazo mínimo estipulado neste item não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas no Código

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

- 3.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda (SEFAZ)**.
- 3.2** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3** – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega e manter as mesmas condições de habilitação, apresentando, quando solicitado, as mesmas certidões contidas no **item 6.2** (Edital)
- 3.4** - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da CONTRATADA, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.
- 3.5** - Caso a CONTRATADA seja domiciliada no Município de Uberaba, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 3.6** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 3.7** - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto do Contrato estiver em total conformidade com as especificações.
- 3.8** - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 3.1 por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.
- 3.9** - Como condição para a continuidade do Contrato, A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 3.10** - Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 3.11** - Quando a CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.12** - **Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.**
- 3.13** - Será pago a CONTRATADA somente o valor dos produtos efetivamente fornecidos dentro do período.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- 4.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED)**

**➔ 1454.12.306.107.2092.33903007.0144.4470**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**4.1.1 - Fonte de Recursos: Vinculados.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA(S) CONTRATADA(S)**

**5.1** – A CONTRATADA deverá manter a qualidade do produto, conforme amostra apresentada para análise e estar de acordo com as especificações descritas no Edital, durante toda vigência do Contrato.

**5.2** – Cumprir com o prazo de entrega, sob pena de notificação.

**5.3** – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução contratual, conforme legislação vigente.

**5.4** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do **MUNICÍPIO**.

**5.5** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do fornecimento do presente Edital serão de inteira responsabilidade do Beneficiário, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**5.6** - **Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas serão mensais, durante a vigência do contrato.**

**5.7** - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações pertinentes.

**5.8 - Emitir nota fiscal a cada entrega:**

**5.8.1** - Anexo à Nota Fiscal, deverá apresentar as certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos da União - CND) e os comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.

**5.8.2** - O Beneficiário deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega do produto objeto do Contrato, em condições corretas de embalagem, acondicionamento e transporte, de forma a garantir a conservação do objeto até a realização da entrega.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

**6.1** - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela Secretaria Requisitante (SEMED), a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**6.2** - O responsável pela execução, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados na Requisição pela Secretaria Requisitante (SEMED).

**6.3** - Os itens do Contrato serão recebidos pelo agente público designado nas Requisições de Material/Serviço (SEMED).

**6.4** - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço;



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

V - controlar o prazo de vigência do Contrato;

VI – cuidar da prorrogação do Contrato junto à Autoridade Competente/Superior.

**6.5** - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de produtos, materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades.

**6.6** - A Secretaria Requisitante (SEMED) deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo serviço, do gestor e do fiscal do Contrato.

**6.7** - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

**6.8** - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela **SEMED** perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no **item 6.7**.

**6.9** - A atualização, caso necessário, será realizada pela **SEMED** por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.10** - Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos no Contrato.

**6.11** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do Contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos dias efetivamente executados.

**6.12** - A **SEMED**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento da proposta.

**6.12.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela legislação competente.

**6.13** - Comunicar a CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer relacionada ao fornecimento a ser prestado.

**6.14** - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos do Contrato.

**6.15** - Promover a fiscalização e conferência do serviço prestado pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos do Contrato.

**6.16** - Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.17** - Solicitar a CONTRATADA o fornecimento indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido no Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1** - O beneficiário que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

**7.2** - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao proponente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) As multas que se referem os **subitens b.1 e b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**7.3** - A sanção estabelecida na **alínea a** do **subitem 7.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **alínea b** e **subitens**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede o **MUNICÍPIO** de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

**7.3.2** - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

**7.4** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.

**7.5** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas no Contrato poderão ser aplicadas pela metade caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

**7.5.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

**7.6** - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 7.5** e **subitem 7.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1** - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Chamada Pública nº \_\_\_\_ /2022**, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 11.947/2009.

**8.2** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

**9.1** - É competente o Foro da Comarca de Uberaba/MG., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

**E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Uberaba(MG), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

*Sidnéia Aparecida Lafalon Ferreira*  
Secretária de Educação  
MUNICÍPIO

**Fiscal do Contrato**  
**Matrícula nº**

**Gestor do Contrato**  
**Matrícula nº**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.) - ..... 2.) - .....  
G:\DCA\2022\MINUTAS\SAD\CPMINFOR-180.2022